

O USO DOS RECURSOS DA PNAES NA UFV: UM INDICADOR PARA DIMINUIÇÃO DA EVASÃO ESTUDANTIL

Adriana Marcelina Lopes Dias de Paula¹

RESUMO:

Este relatório técnico, com potencial de replicação, apresenta algumas recomendações de ações a serem trabalhadas e implementadas pela governança Universitária de Viçosa. Para a análise das demandas a serem trabalhadas realizou-se um levantamento de documentos orçamentários que tem implicação direta na Gestão de Risco de Evasão estudantil na UFV. A pesquisa realizada teve como objeto levantar dados sobre os recursos disponíveis para custeio dos programas elencados na lei 14.914, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como analisa a aplicação dos recursos na Universidade Federal de Viçosa (UFV). Com os dados orçamentários levantados nos sites e documentos institucionais interno e externo foi possível identificar se o recurso destinado à assistência estudantil tem atendido de forma satisfatória as demandas financeiras e orçamentárias constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV como tipologia de risco que contribui para evasão. Por meio de um levantamento documental e orçamentário (PPA, LDO e LOA), o trabalho avalia se os montantes destinados em 2024 atendem às metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029. Por fim, foi apontada algumas medidas, a serem adotadas pela Pró-Reitoria de Ensino, para aprimoramento e eficácia na gestão dos recursos provenientes da PNAES, frisando no apoio acadêmico pedagógico.

PALAVRAS-CHAVE: PNAES, apoio pedagógico, evasão, gestão de recursos.

¹ Graduada em Tecnologia de processos Gerenciais pela UNIFRAN, Mestranda em Administração Pública em Rede Nacional na Universidade Federal de Viçosa/MG, onde atualmente exerce o cargo de Auxiliar em Administração, e-mail: adriana.lopes@ufv.br.

1. Introdução e Contexto da Proposta

Inicialmente, regulamentado através do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Programa Nacional de Assistência Estudantil tinha como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, promovendo ações para: democratização das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; redução das taxas de retenção e evasão; e contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. Desde 2010 o programa vem se fortalecendo como política de Estado. Vindo a se consolidar como Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em 2024, por meio da lei 14.914, tornando-se assim, mais robusta e mais abrangente. Assim, o que antes era um grupamento de ações praticadas pelo Ministério da Educação, com o objetivo de incentivar a permanência estudantil nas instituições federais de ensino, com institucionalização da lei, transformou-se em importante mecanismo de estabilidade com relação à destinação das receitas para este fim. Com a reestruturação da PNAES, os programas de assistência que abrangem áreas como alimentação, moradia, transporte, saúde, apoio pedagógico, dentre outras, poderão ser implementados de forma mais estável e eficaz.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) exerce papel essencial na Universidade Federal de Viçosa (UFV), ao promover a inclusão e possibilitar que estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica consigam obter êxito dentro da instituição. Caracterizado no Plano Plurianual como Ação Orçamentária 4002, os recursos destinados ao PNAES são previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) como despesas correntes, com origem em receitas primárias, e são vinculados ao Ministério da Educação. Na UFV, a distribuição desses recursos é realizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, unidade gestora responsável pela alocação da verba, repassada pelo Ministério da Educação, para atender às

necessidades dos estudantes. A governança eficiente deste recurso é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, que, através de setores como o Serviço de Bolsas, consegue monitorar e avaliar a eficácia da política no apoio aos alunos em condições desfavorecidas. Essa estrutura visa garantir que o PNAES cumpra seu papel de propiciar que os assistidos tenham oportunidades favoráveis à sua formação acadêmica. As ações de assistência estudantil do Programa de Assistência Estudantil (PAE), constante no capítulo II da lei 14.914/24, serão desenvolvidas mediante a concessão de benefício direto ao estudante assistido pelo programa, direcionadas a: I – moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - atendimento pré-escolar a dependentes; IX - apoio pedagógico e X - acesso, participação, aprendizagem e acompanhamento pedagógico de estudantes. A ação voltada a apoio pedagógico, inciso X do PAE, é de suma importância, pois serve para “Fortalecer a política institucional de apoio acadêmico e pedagógico”, objetivo estratégico que consta no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV 2024 - 2029. O recurso é importante para apoiar a Pró-Reitoria de Ensino no cumprimento de sua meta estratégica que é de “Aprimorar os programas institucionais de apoio acadêmico pedagógico aos discentes”, que hoje tem como entrave a falta de recurso para ampliação do programa. Isso traz como consequência o aumento de evasão e do índice de reprovação nas disciplinas.

2. Público-Alvo

A escolha da Pró-Reitoria de Ensino como foco da pesquisa se dá pelo fato de que este órgão está envolvido diretamente com as situações de riscos acadêmico-pedagógicos que traz como consequências o aumento da evasão e aumento do índice de reprovação nas disciplinas. O objetivo foi demonstrar que a finalidade da PNAES se estende para atender demandas que não estão relacionadas somente ao contexto socioeconômico dos discentes, mas para garantir também que todos os estudantes da UFV possam usufruir de estruturas acadêmicas e pedagógicas capazes de ampará-los em diversos contextos dentro da instituição. Sendo assim, o público alvo desse relatório técnico são quaisquer estudantes que necessitam a amparo

acadêmico-pedagógico enquanto estiverem vinculados à UFV. Além dos discentes, têm-se que esse feito poderá contribuir para as boas práticas de apoio estudantil na Instituição. A intenção é que esse documento possa contribuir com a elaboração de iniciativas relacionadas à captação de recursos para aprimorar e implementar projetos institucionais de apoio acadêmico-pedagógico aos discentes. Dessa forma, espera-se contribuir com os resultados ligados à diminuição do índice de evasão e do índice de reprovação em disciplinas de graduação.

A relevância desta pesquisa reside na sua capacidade de ser replicável, permitindo que a metodologia seja aplicada em outras instituições de ensino com desafios semelhantes aos aqui analisados

3. Descrição da Situação-Problema

Os recursos para atender demandas acadêmico-pedagógicas da UFV são provenientes, precipuamente, do orçamento da União, fonte primária que cobre majoritariamente as despesas da instituição de ensino, como pagamento dos servidores, manutenção e grande parte das despesas acadêmicas. Ademais, a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem grande representatividade dentro da UFV, pois é uma fonte de recursos direcionada aos estudantes. Além desta, existe a possibilidade de repasses adicionais de outros órgãos de governo, bem como outras fontes de financiamento para projetos específicos. A universidade pode buscar financiamento para projetos de ensino, pesquisa e extensão ao firmar convênios com instituições públicas e privadas, com agências de fomento – como FAPEMIG, CNPq - além de agarrar as oportunidades de participar de editais com possibilidade de gerar recursos extras para atividades específicas da unidade educacional.

De acordo com a Resolução 07/2021/CONSU, que aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRC da Universidade Federal de Viçosa, em seu Art. 16, a avaliação de riscos é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da instituição e determina a resposta apropriada ao risco, envolvendo identificação, avaliação e resposta aos riscos. Ressalta-se que a Pró-Reitoria de Ensino

apontou os riscos de aumento de evasão e aumento do índice de reprovação nas disciplinas oferecidas na UFV como consequência da falta de recursos financeiros para investir em apoio acadêmico e pedagógico para estes discentes. O órgão tem como meta, em cumprimento aos objetivos estratégicos do PDI 2024- 2029, aprimorar os programas institucionais de apoio acadêmico pedagógico aos discentes. Contudo, a restrição orçamentária limita a ampliação de programas voltados à auxiliar os estudantes em dificuldades de absorver os conhecimentos relacionados às disciplinas de seu curso.

A evasão e reprovação em disciplinas trazem consequências negativas para a universidade, uma vez que caso o aluno não consiga obter êxito no curso, o investimento financeiro em infraestrutura e salários de servidores é desperdiçado. Além disso, as vagas desocupadas nos cursos e as salas de aula com menos discentes apontam que os recursos da universidade não estão sendo empregados de forma satisfatória.

As universidades federais têm o papel de formar profissionais qualificados para atuarem em diversas áreas na sociedade. Quando ocorre a evasão, perde-se não apenas o aluno, mas o potencial de avanço social e econômico que essa formação geraria.

A evasão no âmbito disciplinas gera prejuízo no desempenho do aluno. Prejuízo este que está ligado à defasagem acadêmica, e que consequentemente pode afetar o desenvolvimento emocional e social deste estudante, dificultando a sua permanência na universidade. Neste sentido, a falta de acompanhamento e apoio pedagógico adequado deste discente pode levar à evasão, e é por este motivo que as instituições precisam desenvolver estratégias que auxiliem os alunos a permanecerem no curso. Contudo, estas estratégias precisam de investimento financeiro para se concretizar.

Figura 1 - Gestão-de-Riscos-UFV-PDI-2024-2029

Objetivo Estratégico PDI 2024-2029	Metas dos Objetivos Estratégicos PDI 2024/2029				
Objetivo E2: Fortalecer a política institucional de apoio acadêmico e pedagógico	Objetivo E2 - M3: Aprimorar os programas institucionais de apoio acadêmico-pedagógico aos discentes				
IDENTIFICAÇÃO					
Descrição do Evento Risco	Causa/Fonte				
Falta de recurso para ampliação do programa	Restrição orçamentária				
<table> <tr> <th>Efeitos e Consequências</th><th>Tipologia do Risco</th></tr> <tr> <td>Aumento de evasão e aumento do índice de reprovação nas disciplinas</td><td>Financeiros ou Orçamentários</td></tr> </table>		Efeitos e Consequências	Tipologia do Risco	Aumento de evasão e aumento do índice de reprovação nas disciplinas	Financeiros ou Orçamentários
Efeitos e Consequências	Tipologia do Risco				
Aumento de evasão e aumento do índice de reprovação nas disciplinas	Financeiros ou Orçamentários				

Fonte: DGI/UFV

4. Objetivos da Proposta e Procedimentos Utilizados

Tendo em vista que a meta da Pró-Reitoria de Ensino é aprimorar os programas institucionais de apoio acadêmico-pedagógico aos discentes, no período que compreende o

PDI 2024- 2029 - que a descrição para o evento “risco de evasão e reprovação em disciplina” é a falta de recurso para ampliação do programa - que a “causa/fonte do risco” é a restrição orçamentária e que a “tipologia do risco” é financeiros ou orçamentários, surge o seguinte questionamento: Quais são as medidas necessárias a serem praticadas no âmbito da governança dos recursos provenientes da PNAES, para que esta verba possa contemplar programas de apoio pedagógico? Quais são as medidas necessárias a serem praticadas no âmbito da governança dos recursos provenientes da PNAES, para que esta verba possa contemplar programas de apoio pedagógico? Para responder essas perguntas foi feita uma análise documental acerca das Resoluções internas, da Técnica de custeio discricionário 01/2024 (Processo SEI nº 23114.903634/2024-10), do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024- 2029 e da Lei 14.914/24 - PNAES. Em seguida foi realizada a análise da distribuição de recursos da PNAES, com foco em levantar possibilidade de utilização dos recursos que a UFV já tem disponível, analisando o cenário de governança dos recursos provenientes da PNAES dentro da UFV.

5. Análise da situação-problema

A Análise Técnica 01/2024/PPO/UFV, atendendo às Diretrizes Orçamentárias 2024, demonstra a evolução da relação entre o limite do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2024 - Lei Orçamentaria Anual – LOA, e, traz também uma projeção da necessidade orçamentária de custeio da UFV para o exercício 2024. A análise apresenta dados relativos ao Grupo de Despesa de Custeio referente ao resultado primário discricionário do orçamento apresentados no Projeto de Lei nº29/2023-CN PLOA 2024 e Lei nº 26.678 de 2024 - LOA 2024, provenientes de receitas tributárias e contribuições sociais.

Ressalta-se que a análise técnica é orientada pelo Documento de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras UFV 2024, que trata da elaboração de análise técnica acerca da previsão de recursos orçamentários na LOA e a relação deste com a necessidade orçamentária da Instituição em custeio e capital, considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual da União e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024 - 2029. A análise



faz apuração das atividades orçamentárias realizadas até o dia 24/05/2024, e traz a projeção para o período de maio a dezembro. Constata-se pelos dados apresentados na Tabela 1, que “o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 (PLOA) que tramitou no Congresso Nacional apresentou variação em relação à LOA aprovado em 17/01/2024”. Nos dados referentes à ação 4002, que disponibiliza recursos para implementação e o andamento de programas escritos na Política Nacional de Assistência Estudantil. Efetivamente, verifica-se uma diminuição das receitas inicialmente projetadas.

Tabela 1 - Relação PLOA 2024 X LOA 2024

Ação	Nome	PLOA 2024	LOA 2024
4002	PNAES	17.909.732	17.398.972

Fonte: PPO - Análise Técnica de custeio discricionário 01/2024

Tabela 2 - Orçamento disponível + previsão 2024

PNAES: Orçamento Disponível ou Necessário		
Discriminação		23/05/24
Orçamento Assistência Estudantil + Recomposição	(=)	17.810.640,00
Ticket do Restaurante Universitário (arrecadada) até 25/05/24	(+)	R\$ 1.403.395
Ticket do Restaurante Universitário (previsão) 23/05 a 31/12/24	(+)	R\$ 2.245.431
Orçamento total PNAES	(=)	21.459.466,12

Fonte: Processo SEI 23114.903634/2024-10

Na tabela 2 observa-se que além do orçamento disponibilizado para atender demandas de assistência estudantil, houve utilização dos recursos arrecadados com venda de ticket para refeições no Restaurante Universitário, até 25/05/24, ou seja, a PNAES é

complementada por um recurso que tem arrecadação certa, desde que não haja interferência no funcionamento do RU.

Tabela 3 - Distribuição de recursos da PNAES 2024

Detalhamento das despesa de Custeio PNAES 2024			
DISCRIMINAÇÃO	Valor Mensal Normal	Mês	VALORES NECESSÁRIOS DE 23/05 A 31/12/2024 (A)
Fornecimento de Alimentação RU	1.075.575,00	8	8.604.600,00
Auxílio Financeiro (PNAES)	265.000,00	8	2.120.000,00
Programa Incluir	9.030,00	8	72.240,00
Promisaeas	8.086,00	8	64.688,00
Educação no Campo	5.000,00	8	40.000,00
Aquisição de Gêneros Alimentícios	470.000,00	1	470.000,00
Seguros Estudantil	4.200,00	10	42.000,00
Outras Despesas do PNAES	120.000,00	1	120.000,00
TOTAL			11.533.528,00
Reformas do PNAES (LEO PAD)	0,00	1	53.132,95
TOTAL GERAL			11.586.660,95

UFV

Fonte: Processo SEI 23114.903634/2024-10

Na tabela 3 são demonstrados os programas custeados pela ação orçamentária 4002. Nota-se que a maior parte do recurso está direcionado à alimentação estudantil. Em seguida, tem-se a dimensão dos gastos com auxílio financeiro, que conforme discriminado no doc. 1662013, processo SEI 23114.902608/2025-55, atende demandas dos tipos Moradia, Parentalidade, Alimentação Especial, Bolsa Atividade, Auxílio Emergencial e Bolsa Esporte/Cultura. O Programa Incluir atende estudantes com necessidades educacionais específicas, o Promisaeas - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior na Universidade Federal de Viçosa oferece apoio financeiro a estudantes estrangeiros regularmente matriculados no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G). Destaca-se que R\$120.000,00 são reservados para demandas não especificadas no quadro.

Tabela 4 - Superávit/Déficit 2024

PNAES: Orçamento Disponível ou Necessário		
Discriminação		23/05/24
Orçamento Assistência Estudantil + Recomposição	(=)	17.810.640,00
Total liquidado até 23/05/24	(-)	3.226.396,58
Total necessário de 23/05 a dez/24	(-)	11.533.528,00
Reformas do PNAES a empenhar	(-)	53.132,95
Superávit/ Déficit	(=)	2.997.582,47
Ticket do Restaurante Universitário (arrecadada) até 23/05/24	(+)	R\$ 1.403.395
Ticket do Restaurante Universitário (previsão) 23/05 a 31/12/24	(+)	R\$ 2.245.431
Superávit/ Déficit	(=)	6.646.408,59

UFV

Fonte: Processo SEI 23114.903634/2024-10

Na tabela 4, percebe-se que até o final do exercício orçamentário 2024 as receitas disponíveis para atender as necessidades estudantis serão suficientes, inclusive com resultado financeiro positivo. Ou seja, percebe-se que houve sobra de recursos, que podem ser aplicados nas demais demandas da PNAES.

Tabela 5 – Distribuição de Monitores 2024

Período letivo 202x/x – DISTRIBUIÇÃO DE MONITORES				
	Cotas PRE	Cotas Centro	Cotas Departamentos	Total
CAV - CCA				
Monitor Bolsista	05	01	07	13
Monitor Nível II	02			02
CAV - CCB				
Monitor Bolsista	37	0	0	37
Monitor Nível II	04	0	0	04
CAV - CCE				
Monitor Bolsista	39	03	11	53
Monitor Nível II	03	01	0	04
CAV - CCH				

Monitor Bolsista	12	01	0	13
Monitor Nível II	01	0	0	01

1o Relatório - 04/03/2023 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 15/03/2024 – máximo de 24 horas para Nível I = R\$210,00 e para Nível II – Demandas Especiais = R\$420,00.

2o Relatório - 18/03/2024 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 12/04/2023 – máximo de 48 horas para Nível I = R\$420,00 e para Nível II – Demandas Especiais = R\$840,00.

3o Relatório - 15/04/2024 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 10/05/2024 – máximo de 48 horas para Nível I = R\$420,00 e para Nível II – Demandas Especiais = R\$840,00.

4o Relatório - 13/05/2024 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 14/06/2024 – máximo de 60 horas para Nível I = R\$525,00 e para Nível II – Demandas Especiais = R\$1.050,00.

5o Relatório - 17/06/2024 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 05/07/2024 – máximo de 36 horas para Nível I = R\$315,00 e para Nível II – Demandas Especiais = R\$630,00.

Fonte: Processo: nº 23114.901164/2024-50

6. Proposta de Intervenção

Conforme dados disponíveis em “Gestão-deRiscos-UFV-PDI-2024-2029-COLETA - Google Planilhas”, a Pró-Reitoria de Ensino evidencia, em sua proposta de ação de intervenção para diminuir a evasão e reprovação nas disciplinas, o propósito de estimular a participação de monitores/ tutores voluntários em planejamentos que visam fornecer o apoio em disciplinas para estudantes com dificuldades em assimilar os conteúdos. Na ilustração acima, tabela 5, tem-se que os Monitores de nível I e II são pagos pela PRE, pelos Centros de Ciências e pelos Departamentos onde as disciplinas estão vinculadas.

A lei 14.914/24, em seu Art. 3º, diz que: “os programas e as ações de assistência estudantil, no âmbito da PNAES, serão executados pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, consideradas: I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica; II - a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social. § 1º As despesas da PNAES correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Educação ou às instituições federais referidas no caput deste artigo. § 2º O Ministério da Educação e as instituições referidas neste artigo poderão celebrar convênios ou instrumentos congêneres com outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais com o fim de implementar os programas e as ações de assistência estudantil.”. Diante do exposto na lei, constata-se que a UFV tem autonomia na distribuição dos recursos destinados à auxílio estudantil. No entanto, como o recurso disponibilizado pelo MEC para atender às demandas do PNAES é discricionário, está sujeito à restrição orçamentária anual, ou seja, depende das receitas primárias restrita no PLOA - que nem sempre é repassado em totalidade na LOA.

Isto posto, cabe à gestão repensar a forma de redistribuição do recurso, pois não dá para atender todos os programas elencados na lei 14.914/24, uma vez que o recurso é limitado. No entanto, com o intuito de que o recurso tenha a eficácia necessária no sentido de contribuir com a diminuição da evasão e estimular os estudantes a se manterem dentro da UFV, a redistribuição deve ser repensada no sentido de fornecer as condições cabíveis para que o discente consiga obter êxito no curso.

Neste sentido, conforme dados levantados, algumas medidas a serem tomadas ou repensadas seriam:

Considerando que, a maior parte dos recursos é destinada à alimentação, o critério de seleção e concessão deve levar em consideração o histórico acadêmico do aluno, a partir do 3º semestre, com o objetivo de mensurar se o discente tem probabilidade de diplomação, ou seja, se os gastos estão sendo empregados de forma eficaz.

Considerando que, R\$120.000,00 são destinados às despesas não especificadas, e que o PAE contempla programas de apoio pedagógico, por que não utilizar este recurso para contratar Monitores remunerados? Oferecendo assim estímulo financeiro para aumentar a probabilidade de adeptos a contribuir no aprendizado das disciplinas de maior dificuldades. Com base nos dados da tabela 5, percebe-se que com este valor daria para contratar 35 monitores nível I ou 17 nível II, de acordo com a demanda.

Considerando que, após cobrir todas as despesas programadas no quesito estudantil, existe possibilidade de superávit, o ideal seria traçar planos de utilização dos recursos estimados, visando investir na criação de uma secretária de apoio acadêmico e pedagógico, composta por professores e alunos voluntários com notório saber em diversas áreas, dispostos a contribuir com o êxito acadêmico e aprimoramento do ensino na instituição.

Além disso, para auxílio a permanência uma alternativa seria trabalhar com a possibilidade de estimular convênios com instituições privadas, oferecendo como contraproposta prestação de serviços especializados, a serem executados de forma voluntária pelos estudantes e docentes em áreas afins. A parceria favorece ambos os lados; beneficiará a instituição ao possibilitar a entrega de profissionais qualificados à sociedade e ao mercado e permitirá aos voluntários a ampliação de seus currículos e a aquisição de novas experiências.

Outras alternativas seriam: promover eventos com engajamento dos assistidos, com objetivo de trazer o olhar de Organizações filantrópicas para a necessidade assistencial aos estudantes da rede pública de ensino superior; promover parceria com empresas, fornecendo em contrapartida resultados, pesquisas e produtos direcionados ao objeto fim da empresa, bem como consultorias e manutenção corriqueira; propor aos órgãos superiores a criação de lei de financiamento para ensino superior público, onde o estudante será financiado enquanto estiver no curso, porém os custos serão reembolsados pelo egresso quando ele adentrar no mercado de trabalho. O valor devolvido poderá ser reinvestido para oferecer o apoio necessário para diplomar mais estudantes, ao disponibilizar os suportes necessários para tornar os discentes qualificados; em caso de déficit no orçamento aprovado na LOA, o recurso ser insuficiente para cobrir as despesas prioritárias da Universidade, a recomendação é buscar apoio ao Ministério da Educação - MEC, com o intuito de obter aporte adicionais no recurso inicialmente disponibilizado, bem como emendas; por fim, atuar junto aos demais Órgãos do Governo Federal em busca de firmar Termo de Execução Descentralizada (TED), que se constitui na transferência de recursos financeiros entre órgãos ou entidades da mesma esfera de governo para a execução de um projeto ou atividade específica, com a finalidade de reduzir o déficit orçamentário em custeio estudantil na UFV.

Salienta-se que a importância deste trabalho se destaca pelo seu potencial de transposição, uma vez que os resultados e métodos podem ser adaptados por outras instituições que enfrentam contextos problemáticos análogos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 29 nov. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Disponível em: BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm. Acesso em: 22 nov. 2025.. Acesso em: 22 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU. 3. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 18. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho Universitário (CONSU). Resolução nº 07/2021/CONSU, de 10 de junho de 2021. Institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos (PGRC) da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Viçosa, MG, 2021. Disponível em: <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolucao-Consu-7-2021.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFV) 2024-2029. Disponível em: <https://ppo.ufv.br/2024-2029/>. Acesso em: 28 nov. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Processo SEI n. 23114.903634/2024-10: PO01 - Análise Técnica: Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, 2024. Disponível em: . Acesso em: 29 nov. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento. Diretrizes Orçamentárias. Viçosa, [s.d.]. Disponível em: <https://ppo.ufv.br/orcamento/diretrizes-orcamentarias/>. Acesso em: 29 nov. 2025.